

## NOTA OFICIAL Nº 010/2019/CBVELA

REVOGA A NOTA OFICIAL 04/2019 E ALTERA A NOTA OFICIAL 007/2017. RELATIVO AOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA OS JOGOS OLÍMPICOS TÓQUIO 2020.

A Diretoria da Confederação Brasileira de Vela, neste ato representada por seu Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto em vigor:

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos critérios de seleção da Equipe Brasileira de Vela que representará o país nos XXXII Jogos Olímpicos de Verão – Tóquio 2020;

CONSIDERANDO que no momento da aprovação da Nota Oficial 007/2017 a regra vigente de classificação para os Jogos Olímpicos Tóquio 2020 era a mesma que para os Jogos Olímpicos Rio 2016 e esta foi levada em consideração;

CONSIDERANDO a publicação em janeiro de 2019 do novo sistema de classificação para os Jogos Olímpicos Tóquio 2020 por parte da World Sailing;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam revogados integralmente todos os termos expressos na Nota Oficial 004/2019/CBVela.

Art. 2º. O subitem 4.1 do item 4 da Nota Oficial 007/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

*4.1 - A melhor tripulação brasileira no Campeonato Mundial de sua respectiva Classe no ano de 2019 e que atenda ao critério de elegibilidade constante no item 3.1, estará classificada para representar o Brasil nos Jogos Olímpicos Tóquio 2020, exceto se:*

*(a) Outra tripulação brasileira terminar entre os TRÊS primeiros colocados no Evento Teste de 2019; neste caso, a melhor tripulação no Campeonato Mundial de 2019 deve obter um resultado final melhor do que o conquistado pela outra tripulação no Evento Teste de 2019; ou*

  
Marco Aurélio Sá Ribeiro  
PRESIDENTE

(b) Outra tripulação brasileira terminar entre os TRÊS primeiros colocados no Mundial 2020. Havendo empate para este caso específico, prevalecerá a melhor tripulação no Evento Teste 2019 ou no Mundial 2019.

Art. 3º. Fica revogado o subitem 4.2 do item 4 da Nota Oficial 007/2017.

Art. 4º. Esta Nota Oficial deve ser sempre lida em conjunto com a Nota Oficial 007/2017 e em caso de conflito, prevalece a Nota Oficial mais recente.

Art. 5º. Essa Nota Oficial e quaisquer outras Notas Oficiais produzem seus efeitos somente a partir da publicação no sítio eletrônico oficial da Confederação Brasileira de Vela.

Art. 6º. Casos omissos e situações excepcionais de ordem técnica devidamente justificadas, serão decididas a critério da Diretoria da CBVela, que poderá solicitar suporte do Conselho Técnico de Vela – CTV.

Rio de Janeiro/RJ, 14 de junho de 2019.



Marco Aurélio de Sá Ribeiro  
PRESIDENTE

Marco Aurélio de Sá Ribeiro  
Presidente

